



CARUARU - A PAIXÃO COMEÇA AQUI SE FORTALECE COM SUCESSO DOS POLOS DE ANIMAÇÃO E APROVAÇÃO DO PÚBLICO

A primeira edição do Caruaru - A Paixão Começa Aqui, realizada pela Prefeitura de Caruaru, por meio da Fundação de Cultura, já se consolidou na Capital do Agreste, pela multiculturalidade de sua programação.

Com grandes nomes da música nacional e local, o público caruaruenses e turistas que passaram pela cidade, puderam curtir um grande festival de músicas da jovem guarda, concentrado no Polo Estação, com os shows de Maestro Mozart e convidados, Banda Rossi e fechando a última noite do Caruaru - A Paixão Começa Aqui, The Fevers.

Além deste polo, mais cinco estavam espalhados pela cidade, com muito forró pé de serra, banda de pifanos, gastronomia, arte do barro, além do Polo Instrumental Rildo Hora, no Monte Bom Jesus, que foi um sucesso a parte, que em seu primeiro ano encantou a população com muito samba, jazz e blues.

"Sou de Recife e não sabia da grandiosidade que é Caruaru também na Semana Santa, foram quatro dias de muita cultura popular, grandes atrações e polos para todos os gostos. Sem dúvidas uma programação para toda família", disse o comerciante, Paulo Morais.

Fechando a programação, o público ainda poderá desfrutar, neste domingo, dos Polos Casa Rosa e Estação, que terão várias atrações voltada para as crianças.



PREFEITURA DE CARUARU REALIZA AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO PARA GARANTIR OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A SEMANA SANTA

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), através das Ações Estratégicas para Erradicação do Trabalho Infantil em Caruaru (AEPETI), realizou um trabalho para garantir o direito das crianças e adolescentes no evento "Caruaru - A Paixão Começa Aqui".

Durante a Semana da Paixão, de 06 a 09 de abril, foram realizadas ações de sensibilização e orientação sobre a violação de direitos das crianças e adolescentes e a identificação de possíveis situações de trabalho infantil, negligência, abuso ou exploração sexual nos diversos polos, tais como: Alto do Moura, Estação Ferroviária, Monte Bom Jesus, Feira de Artesanato/Casa Rosa e também na programação infantil. Também foram

feitas as orientações da sociedade e dos comerciantes acerca das legislações da proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

O trabalho de sensibilização foi feito utilizando materiais gráficos informativos, executado por uma equipe da Assistência Social, num total de 27 profissionais por dia de evento, que atuou como educadores sociais na busca para identificação de crianças e adolescentes e seus responsáveis legais para orientá-los sobre a função protetiva da família e as situações de risco social que poderiam existir, principalmente, quando expostas ao trabalho infantil. Foram 4.253 pessoas sensibilizadas pela equipe.

O AEPETI - Ações Estratégicas para Erradicação do Trabalho Infantil - existe desde 2013 e consiste na

realização de Ações Estratégicas estruturadas em cinco eixos (Informação e Mobilização, Identificação, Proteção, Defesa, Responsabilização e Monitoramento) com o objetivo de acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios (e DF) identificados com maior incidência de trabalho infantil. A equipe AEPETI atua desenvolvendo atividades permanentes no enfrentamento ao trabalho infantil nas feiras livres (Parque 18 de Maio, feira do bairro do Salgado e Boa Vista I e II), na Via Parque e em alguns grandes eventos como: Carnaval, Semana Santa, São João, Caruaru Em Movimento, Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil (18 de maio) e Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho).

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Rodrigo Pinheiro

PORTARIA GP Nº 0585

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, WALTER NUNES LOPES, CPF nº 048.311.644-02, do cargo em comissão de Gerente 2 – CCCA-12, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 10 de abril de 2023. Caruaru, 10 de abril de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0586

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, ERIBERTA THAMIRE DE MELO SOBRAL, CPF nº 106.178.194-17, do cargo em comissão de Coordenador 2 – CCCA-15, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 10 de abril de 2023. Caruaru, 10 de abril de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0587

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, ERIBERTA THAMIRE DE MELO SOBRAL, CPF nº 106.178.194-17, para o cargo em comissão de Gerente 2 – CCCA-12, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 11 de abril de 2023. Caruaru, 10 de abril de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0588

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, DANIELLE PATRÍCIA RIBEIRO GALVAO, CPF nº 1024.260.254-17, para o cargo em comissão de Coordenadora 2 – CCCA-15, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 11 de abril de 2023. Caruaru, 10 de abril de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 108, DE 10 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção de Estágio SAD 2022, regida pelo Edital nº 018/2022 e publicada através da PORTARIA SAD Nº 111 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção de Estágio SAD 2022 para apresentação de documentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado nas tabelas abaixo.

O(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS** de:

- a) RG e CPF;
- b) CPF (Pai e Mãe);
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Declaração atual de matrícula emitida pela Instituição de Ensino Superior informando o período ao qual o candidato está matriculado;
- f) Comprovante de Residência;
- g) 1 foto 3x4

- h) CTPS (página da foto frente e verso e qualificação)
- i) Conta Bancária
- j) PIS, NIS ou NIT
- k) CNH (caso possua)
- l) Comproverantes dos cursos e atividades acadêmicas complementares declaradas no Formulário de Inscrição; e
- m) Declaração de Aptidão para Estágio (presente no anexo VIII do Edital da Seleção)
- n) Dados do Professor Orientador da Instituição de Ensino – nome, CPF, formação, e-mail e telefone.

Caso a documentação solicitada não seja apresentada na data informada nesta portaria, o(a) candidato(a) ausente será excluído(a) do processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) participante em lista de espera.

Nome	Curso	Data	Horário
Leandro José Da Silva	Ciências Econômicas	13/04/2023	09:00

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 081 DE 10 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Estágio Programa Tempo Certo 2023, regida pelo Edital nº 001/2023, publicado através da Portaria Conjunta SAD/SEDUC Nº 018 de 10 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de suporte ao desenvolvimento de projetos no Município de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de estágios na administração pública;

CONSIDERANDO o Programa Tempo Certo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que tem como objetivo apoiar os estudantes da rede municipal na recuperação e aceleração da aprendizagem;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEDUC - Estágio Programa Tempo Certo 2023, para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.2, Edital nº 001/2023, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS**:

- a) RG e CPF;
- b) CPF (Pai, Mãe ou Responsável legal);
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Comprovante de Residência;
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) CTPS (página da foto frente e verso e qualificação);
- h) Conta Bancária;
- i) PIS, NIS ou NIT (caso possua);
- j) CNH (caso possua);
- k) Declaração de Aptidão para Estágio (presente no anexo VIII deste Edital);
- l) Dados do Professor Orientador da Instituição de Ensino – nome, CPF, formação, e-mail e telefone.
- m) Declaração atual de matrícula emitida pela Instituição de Ensino Superior informando o período ao qual o candidato está matriculado;
- n) Comproverantes dos cursos e atividades acadêmicas complementares declaradas no Formulário de Inscrição; e
- o) Laudo médico, nos moldes do Anexo VI (nos casos de PCD);

Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

Caso esta convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistido do processo seletivo.

NOME	CURSO	DATA	HORARIO
Irene Maria Da Silva Correia E Sá Neta	Pedagogia	14/04/2023	08:30
Maria Ester Ferreira Da Silva	Pedagogia	14/04/2023	08:30
Claudene Torres Da Silva	Pedagogia	14/04/2023	08:30
Luana Ingrid Souza De Oliveira	Pedagogia	14/04/2023	08:30
Isabela Pereira Da Silva	Pedagogia	14/04/2023	08:30
Paloma Monique Bezerra Da Silva	Pedagogia	14/04/2023	08:30
Sabrina Sandrinelle Araújo Do Carmo	Pedagogia	14/04/2023	08:30
Norma Lúcia Bezerra Leite	Pedagogia	14/04/2023	08:30
Psuê Gisselly Figueiroa Amorim Silva	Pedagogia	14/04/2023	09:30
Julia Karoline De Santana	Pedagogia	14/04/2023	09:30
Tadeu Da Silva Ferreira	Pedagogia	14/04/2023	09:30
Glaziele Campelo De Santana	Pedagogia	14/04/2023	09:30
Bruno Alberto Santos	Pedagogia	14/04/2023	09:30
Sérgio Felix Da Silva Monteiro	Pedagogia	14/04/2023	09:30
Bruna Vitória Vieira Rosa Da Silva	Pedagogia	14/04/2023	09:30
Louyse Victoria Rodrigues	Pedagogia	14/04/2023	09:30
Débora Karoline Silva Dos Santos	Pedagogia	14/04/2023	10:30
Carla Isabel Viegas Dos Santos Nascimento	Pedagogia	14/04/2023	10:30
Cintia Aparecida Campos Teodoro	Pedagogia	14/04/2023	10:30
Maria Elizabete Da Silva Miguel	Pedagogia	14/04/2023	10:30
Levi Gonçalves Da Silva	Pedagogia	14/04/2023	10:30
Joaniely Sabino De Oliveira	Pedagogia	14/04/2023	10:30
Fernanda Tyele Silva	Pedagogia	14/04/2023	10:30
Juciara Alves	Pedagogia	14/04/2023	10:30
Márcia Rejane Lima Oliveira Silva	Pedagogia	14/04/2023	11:30



Nome	Disciplina	Data	Horário
Jessika Vitória Barbosa Da Silva	Pedagogia	14/04/2023	11:30
Pedryla Emily Silva Chagas	Pedagogia	14/04/2023	11:30
Allanne Maria Santos Rodrigues	Pedagogia	14/04/2023	11:30
José Davi Santos Torres	Pedagogia	14/04/2023	11:30
Roseane Maria Da Silva	Pedagogia	14/04/2023	11:30
José Edvanilson Duarte	Licenciatura em Letras	17/04/2023	08:30
Amanda Talitha De Moraes Missena	Licenciatura em Letras	17/04/2023	08:30
José Ricardo De Lima Santos	Licenciatura em Letras	17/04/2023	08:30
Layane Silva Nascimento	Licenciatura em Letras	17/04/2023	08:30
Renan Rafael Cordeiro Souza	Licenciatura em Letras	17/04/2023	08:30
Edvan Dos Santos Fonseca	Licenciatura em Letras	17/04/2023	08:30
Laura Ellen Santana De Azevedo	Licenciatura em Letras	17/04/2023	08:30
Jacilene Da Silva Oliveira	Licenciatura em Letras	17/04/2023	08:30
Renato Antonio Leite	Licenciatura em Letras	17/04/2023	09:30
José Alysson Bruno Da Silva	Licenciatura em Letras	17/04/2023	09:30
Nívia Mayanne Silva Lopes	Licenciatura em Letras	17/04/2023	09:30
Tamires Silva Santos Martins	Licenciatura em Letras	17/04/2023	09:30
Ana Júlia Silva Dos Santos	Licenciatura em Letras	17/04/2023	09:30
Wallace Mateus França De Alencar	Licenciatura em Letras	17/04/2023	09:30
João Gabriel De Oliveira Melo	Licenciatura em Letras	17/04/2023	09:30
Vinicius Augusto Dos Santos Silva	Licenciatura em Letras	17/04/2023	09:30
Sandoval Mateus Dos Santos	Licenciatura em Letras	17/04/2023	10:30
Douglas Barbosa De Souza	Licenciatura em Letras	17/04/2023	10:30
Keuryanne Ferreira De Araujo	Licenciatura em Letras	17/04/2023	10:30
Pâmela Gomes De Souza	Licenciatura em Letras	17/04/2023	10:30
Sâmila Dylean Vitorino	Licenciatura em Letras	17/04/2023	10:30
Aricélio Marcio Da Silva	Licenciatura em Letras	17/04/2023	10:30
Luiz Henrique Ferreira Da Silva	Licenciatura em Letras	17/04/2023	10:30
Carmylla Claudina Mota Da Silva	Licenciatura em Letras	17/04/2023	10:30
Cassiane Da Silva Matis Avantes	Licenciatura em Letras	17/04/2023	11:30
Andrielle Kelly Da Silva Gonçalves	Licenciatura em Letras	17/04/2023	11:30
Laysa Emilly Batista Da Silva	Licenciatura em Letras	17/04/2023	11:30
Ervaria Silva De Vasconcelos Gomes	Licenciatura em Letras	17/04/2023	11:30
Geisiane Mirelle Dos Santos Sobral	Licenciatura em Letras	17/04/2023	11:30
Marcello Cândido Portela	Licenciatura em Letras	17/04/2023	11:30
Geowana Maria De Lima Laurentino	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	08:30
Letícia Maria De Santana	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	08:30
Lutero Bandeira Correia	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	08:30
Alissia Suelen Da Silva Sousa	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	08:30
Eliângela Ferranda Bezerra Vasconcelos	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	08:30
Maria Eduarda Gomes Maciel	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	08:30
Eduarda Beatriz Da Lima Teixeira	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	08:30
Thiago Virgolino Da Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	08:30
Ivanilson Rodrigues Da Silva Cunha	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	09:30
Thaila Rafaela Lopes Da Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	09:30
Yasmin Gabriela De Melo Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	09:30
Aurélio Gonçalves De Queiroz Neto	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	09:30
Cicera De Oliveira Luna	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	09:30
Emanuelle Silva Rodrigues De Brito	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	09:30
Fábio Anderson Menezes Dos Santos	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	09:30
Antônio Edson Dos Santos Barros	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	09:30
Igor Henrique Barbosa Bezerra Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	10:30
Jefferson Do Nascimento Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	10:30
Yasmin Lima De Lucena	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	10:30
Maria Eduarda Da Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	10:30
Maurilio Artur Bezerra Da Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	10:30
Paulo Henrique Campos Santos	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	10:30
Reinaldo Da Silva Marciano	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	10:30
Jose Carlos De Melo Sousa	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	10:30
Evaniele Helen Da Silva Santos	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	11:30
Paloma Coelho Ferreira	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	11:30
Rauanyr Camila De Carvalho Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	11:30
Ioná Galvão Monteiro	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	11:30
Isaac Emmanuel Da Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	11:30
New Armstrong Florencio De Souza	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	18/04/2023	11:30

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU - AMTTC

PORTARIA NORMATIVA AMTTC Nº 49, 06 de março de 2023

Institui padronização nos processos de liberação de Veículos removidos ao depósito da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru – AMTTC.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU – AMTTC, no uso das suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso X da Lei Municipal nº 6.630, de 29 de Dezembro de 2020 e nas competências estabelecidas no art. 24, incisos XI e art. 271, parágrafo 1º da lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos quanto à liberações de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir tratamento isonômico aos usuários que necessitam dos serviços de liberação dos veículos removidos ao depósito da AMTTC;

RESOLVE:

Artigo 1º A liberação de veículo removido ao depósito da Autarquia de

Mobilidade, Trânsito e Transportes de Caruaru – AMTTC, destinado à retenção e remoção de veículos, em decorrência da aplicação de penalidade por infração de trânsito, veículo abandonado e envolvido em acidente de trânsito devidamente legalizado, será realizado por servidor público do departamento de Multas e Infrações. Mediante o cumprimento das seguintes condições:

- I. Proprietário do veículo, representante legal ou procurador específico, devidamente constituído, nos termos do §1º, do Artigo 2º desta Portaria;
- II. Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo, no exercício vigente;
- III. A apresentação do CRLV no exercício vigente, nos termos do item anterior, somente será dispensada se, no momento da liberação, for possível ter acesso ao sistema informatizado para verificar se o veículo está devidamente licenciado.
- IV. Condutor habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- V. Auto de Retirada de Veículos de Circulação – ARVC;
- VI. Conformidade entre os dados cadastrais existentes nos Bancos de dados da Autarquia e as características existentes no veículo físico;
- VII. Correção da irregularidade que ensejou a remoção do veículo e outras identificadas no ARVC que ofereçam risco a segurança viária ao depósito;
- VIII. Reparo, correção, troca ou modificação de qualquer componente ou equipamento obrigatório do veículo que não esteja em perfeito estado de funcionamento, conforme termo de vistoria realizado pelo servidor responsável pelo recebimento do veículo no depósito;
- IX. Inexistência de ato ou medida de restrição administrativa, policial ou judicial que impeça a emissão do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);
- X. Baixa do veículo, em situação sucata;
- XI. pagamento dos débitos relativos a imposto, taxas, DPVAT's e multas vencidas, referente ao licenciamento vigente;
- XII. Pagamento das despesas referentes à remoção e estadia do veículo no depósito;
- XIII. Apresentação do Atestado de regularidade, devidamente assinado por servidor do lotado no Depósito da AMTTC que afirma sanada todas as pendências, inclusive o reparo/substituição dos itens necessários.

§1º O pagamento das despesas de remoção e estadia será correspondente ao período integral, contado em dias, sendo considerada a data de remoção e da data efetiva retirada do veículo, limitada ao prazo de seis meses.

§2º Poderá o funcionário do Departamento de Multas e Infrações, dispensar a exigência de apresentação do CRLV do veículo, no exercício vigente, condicionado a consulta/impressão do sistema do DETRAN que comprove o respectivo licenciamento.

§3º É admitida a possibilidade de parcelamento dos tributos referente ao documento de arrecadação municipal da Secretaria da Fazenda, devidamente comprovado, sendo exigido o pagamento das parcelas vencidas.

§4º As multas em situação de cadastradas (notificação de autuação) não são abarcadas pelas constantes no inciso XI.

§5º Os veículos licenciados em outras unidades da Federação após cumprir todas as exigências desta Instrução, serão liberados com a apresentação do CRLV proveniente do DETRAN de origem. Nos casos excepcionais, após análise realizada pelo setor responsável e com anuência do Presidente da AMTTC, a exigência de apresentação do CRLV do veículo, no exercício vigente poderá ser dispensada, após a constatação através do sistema RENAVAL/BIN, que atesta o licenciamento do veículo.

§6º Ao receber o veículo, o proprietário ou responsável, assinará a GUIA DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO em campo próprio, concordando com as condições que o veículo se encontra no ato da entrega e caso não concorde, deverá fazer constar em local apropriado e devidamente fundamentado, sempre que possível, na presença de testemunhas.

Artigo 2º A liberação dos veículos removidos ficará condicionada, além do estabelecido no artigo 1º, a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Quando o proprietário for pessoa física:
 - a) Original e cópia de documento oficial com foto;
 - b) Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II – Quando o proprietário for pessoa jurídica:
 - a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Cópia autenticada dos atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente; contrato social, estatuto, e ata da assembleia de eleição da atual diretoria;
 - c) Original e cópia do documento oficial com foto do representante legal da empresa discriminado no Ato Societário ou ao Administrador Judicial de falência ou recuperação judicial;
 - d) Original e cópia do CPF do sócio administrador;

§1º Para liberação do veículo ao procurador da pessoa natural ou jurídica, deverá ser apresentada procuração específica, outorgada por quem lhe tenha poderes, para a retirada do veículo discriminado. Podendo ela ser outorgada por instrumento público ou particular desde que com firma reconhecida, salvo por imposição legal.

§2º Excetua-se a apresentação do reconhecimento de firma na procuração, nos casos em que o procurador apresentar o documento de identidade do mandante, cabendo ao servidor certificar a autenticidade da assinatura, na forma do Art. 3º, inc. I da Lei nº 13.726/2018, ressalvada a possibilidade do servidor detectar alguma inconsistência concreta e específica, apta a gerar um risco relevante de fraude, caso em que, nos termos do Art. 1º da Lei nº 13.726/2018, ele pode refutar a procuração particular e exigir o reconhecimento de firma.

§3º No caso de procurador advogado, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e da inscrição do procurador junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, dispensado o reconhecimento de firma.

§4º Sendo o veículo registrado em nome de locadora de veículo, a liberação, na ausência do representante legal da proprietária ou seu procurador, dar-se-á ao locatário, desde que apresentado o contrato de locação, e que a liberação ocorra no período da locação especificado no contrato.

§5º Poderá o funcionário do Departamento de Multas e Infrações reconhecer, fornecer a conferência, por meio de cotejo, dispensando assim o reconhecimento de firma em Tabelionato de documento original e/ou cópia do documento apresentado (documento oficial expedido pelo país), juntamente quando em caso de liberação mediante Procuração com poderes específicos em liberar veículo junto à AMTTC, assinada pelo proprietário do veículo. Terá validade a autenticidade dada pelo funcionário do Departamento de Multa e Infrações. O presente procedimento poderá ser realizado quando em urgência, buscando a devida celeridade nos procedimentos. Com base no Decreto Presidencial nº 9.094/2017.

§6º Havendo a possibilidade de se verificar a autenticidade, validade e veracidade das informações em sistemas informatizados, disponibilizados pelo cartório ou órgão público, poderá o servidor aceitar a procuração/documentação, ainda que seja emitida em via física ou enviada eletronicamente.

Artigo 3º Havendo Liberação dos veículos de propriedade de agentes financeiros, considera-se o arrendatário representante legal para fins de liberação, desde que apresente documentação comprobatória, nos termos dos artigos 1º e 2º.

§1º As instituições financeiras não detêm legitimidade para retirar veículos recolhidos, exceto quando munidas de mandado de busca e apreensão em seu favor

Artigo 4º Quando o veículo possuir gravame pendente de Arrendamento Mercantil, Alienação Fiduciária ou procedimento correspondente em seu registro, a liberação do veículo removido ficará condicionada, além do estabelecido no artigo 1º, à apresentação dos seguintes documentos:

- I. Original e cópia de documento oficial com foto do outorgado;
- II. Original e cópia do CPF do outorgado;

Artigo 5º Sendo o veículo registrado em nome de pessoa falecida, a liberação dar-se-á:

- I. ao inventariante, mediante apresentação do Termo de Compromisso de Inventariante ou certidão expedida pelo Escrivão do Processo ou mediante apresentação de Escritura Pública e Partilha de inventário, no caso de Inventário Extrajudicial (Cartório); ou
- II. a pessoa nominada no Alvará Judicial expedido nos autos da ação de inventário; ou

§1º A liberação do veículo removido ficará condicionada, além do estabelecido no artigo 1º, à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de termo de inventariante ou de escritura pública de inventário;
- b) Cópia autenticada da relação dos bens constantes do inventário;
- c) Original e cópia autenticada do atestado de óbito;
- d) Original e cópia de documento oficial com foto do inventariante.

§2º Na inexistência de procedimento de inventário, a liberação do veículo removido ficará condicionada, além do estabelecido no artigo 1º, à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Anuência da liberação, assinada por todos os herdeiros listados no Atestado de Óbito, com firma reconhecida em Tabelionato;
- b) Cópia de documentos oficiais com fotos dos herdeiros listados no Atestado de Óbito;
- c) Quando o herdeiro não estiver presente, poderá demonstrar sua anuência mediante procuração específica com firma reconhecida para o feito.

Artigo 6º Se o veículo estiver registrado em nome de pessoa hospitalizada e sem condições de assinar procuração, a liberação dar-se-á à ascendente ou descendente até primeiro grau, cônjuge mediante comprovação de parentesco, ou companheiro com declaração de união estável registrada.

§1º. A comprovação do estado de saúde do proprietário do veículo, através de certidão/declaração do hospital ou do médico responsável, expedida com data de até 05 (cinco) dias antes da apresentação do documento com a finalidade de retirada do veículo do depósito.

§2º A liberação do veículo removido ficará condicionada, além do estabelecido no artigo 1º, à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação do vínculo familiar, via documentos oficiais com foto;
- b) Atestado médico comprovando o estado de saúde do proprietário do veículo;
- c) Original e cópia de documento oficial com foto do representante;
- d) Original e cópia do CPF do representante;
- e) Original e cópia de documento oficial com foto do proprietário do veículo;
- f) Original e cópia do CPF do proprietário do veículo.

Artigo 7º. Quando a liberação do veículo removido ocorrer por meio de procurador ficará condicionada, além do estabelecido no artigo 1º, à apresentação dos seguintes documentos:

- I.Original e cópia da procuração outorgada nos termos dos §1º , 2º, 5º e 6º do artigo 2º desta portaria;
- II.Original e cópia de documento oficial com foto do proprietário do veículo;
- III.Original e cópia de documento oficial com foto do outorgante;
- VI.Original e cópia do CPF do proprietário do veículo;

V.Original e cópia do CPF do outorgante;

Artigo 8º Estando o veículo registrado em nome de pessoa recolhida ao sistema prisional, a liberação dar-se-á à com apresentação, além do estabelecido no artigo 1º, a apresentação de Procuração autenticada específica com firma reconhecida em Tabelionato.

Artigo 9º Recebida uma ordem judicial por ofício, mandado ou alvará, o servidor responsável pela liberação deverá observar os seguintes requisitos:

- I. Documento impresso em papel timbrado, contendo dados do Juízo, nome e assinatura do Juiz ou Escrivão Judicial, podendo ser apresentada cópia autenticada pelo Cartório Judicial ou Tabelionato, à exceção de documento assinado digitalmente;
- II. Sendo a ordem judicial de Comarca diversa da localização do depósito, o cumprimento dar-se-á por Oficial de Justiça mediante Carta Precatória;
- III. Caso a ordem judicial mencione outro documento judicial apresentado, deverá ser consultado a Assessoria Jurídica do Órgão para consultar via sistema a confirmação da informação apresentada, devendo ser registrado, no verso do documento, o nome do servidor que prestou a informação, seguido de identificação e assinatura de quem realizou a consulta;
- IV. Despacho de Juiz exarado no processo judicial, com a emissão da ordem;
- V. Mandado de Busca e apreensão do veículo;

§1º A liberação de veículo em cumprimento à ordem judicial quando o não isenta o proprietário/possuidor do pagamento das despesas decorrentes da remoção e estada, salvo se constar determinação expressa da autoridade Judiciária de isenção na ordem judicial.

§2º A liberação de veículo em cumprimento à ordem judicial fica condicionado à apresentação do CRLV no exercício vigente, salvo contrário, o veículo poderá ser liberado, desde que transportado por guincho contratado pelo proprietário ou representante legal.

§3º Fica vedado a permanência do veículo no depósito, após o cumprimento da ordem judicial.

§4º Na liberação de veículo por ordem judicial apresentada pelo interessado deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) identificação da pessoa autorizada a receber o veículo, conforme constar na ordem judicial, através de apresentação de documento de identidade ou outro equivalente;
- b) descrição do bem no corpo da ordem apresentada;
- c) original ou cópia autenticada em Tabelionato ou Cartório Judicial, da ordem apresentada
- d) Original e cópia de documento oficial com foto do legitimado na ordem judicial;
- e) Original e cópia do CPF do legitimado na ordem judicial;
- f) Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo, no exercício vigente;
- g) Condutor habilitado com Carteira Nacional de Habilitação – CNH, exceto na hipótese do §2º deste artigo;
- h) Conformidade entre os dados cadastrais existentes nos Bancos de dados da Autarquia e as características existentes no veículo físico;
- i) Pagamento das despesas referentes à remoção e estadia do veículo no depósito exceto na hipótese do §1º deste artigo;
- j) Original e cópia do comprovante de pagamento das multas, tributos e encargos relacionados ao veículo, se houver;

Artigo 10. O recebimento e liberação de veículo em decorrência de Inquérito Policial e/ou Ação Penal, deverá ser precedida de autorização expedida pela autoridade competente.

§1º A liberação de veículo recolhido, em decorrência de Inquérito Policial e/ou Ação Penal, não isenta o proprietário/possuidor do pagamento das despesas decorrentes da remoção e estada, salvo se constar determinação expressa da autoridade competente.

§2º A liberação de veículo envolvido em Inquérito Policial e/ou Ação Penal fica condicionado à apresentação do CRLV no exercício vigente, salvo determinação expressa na ordem judicial, caso contrário, o veículo poderá ser liberado, desde que transportado por guincho contratado pelo proprietário ou representante legal devendo ser preenchido e assinado o termo de responsabilidade.

§3º Fica vedado a permanência do veículo no depósito, após o cumprimento finalizado o Inquérito Policial e/ou Ação Penal.

§4º Na liberação de veículo envolvido em Inquérito Policial e/ou Ação Penal, apresentada pelo interessado, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) identificação da pessoa autorizada a receber o veículo, conforme constar na autorização, através de apresentação de documento de identidade ou outro equivalente;
- b) descrição do bem no corpo da ordem apresentada;
- c) original ou cópia autenticada em Tabelionato ou Cartório Judicial, da ordem apresentada
- d) Original e cópia de documento oficial com foto do legitimado a realizar a liberação;
- e) Original e cópia do CPF do legitimado a realizar a liberação;
- f) Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo, no exercício vigente;
- g) Condutor habilitado com Carteira Nacional de Habilitação – CNH, exceto na hipótese do §2º deste artigo;
- h) Conformidade entre os dados cadastrais existentes nos Bancos de dados da Autarquia e as características existentes no veículo físico;

- i) Pagamento das despesas referentes à remoção e estadia do veículo no depósito exceto na hipótese do §1º deste artigo;
- j) Original e cópia do comprovante de pagamento das multas, tributos e encargos relacionados ao veículo, se houver;

Artigo 11. Nos casos em que não for possível realizar adequação documental do veículo, a regularização mecânica, de componente ou de equipamento obrigatório do veículo (reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento) nas dependências do depósito, a liberação dependerá de prévia autorização do Presidente da Autarquia, ou de servidor por ele designado, e assinatura do termo de responsabilidade constante na autorização, após comprovada a quitação dos débitos do veículo assim como os inerentes a estadia e remoção, onde constará prazo para reapresentação.

§ 1º A autorização liberará o veículo para regularização, dar-se-á da forma transportada, mediante guincho contratado pelo interessado, assinalando prazo para reapresentação.

§2º Na Autorização de liberação temporária do veículo deverá constar, além do prazo assinalado para reapresentação, a informação de que é vedada a circulação do veículo em via pública antes de sua regularização, com as devidas determinações e exigências.

§3º Para proceder a liberação definitiva, deverão ser atendidos os requisitos dos artigos 1º e 2º da presente Portaria, ou ainda, com hipóteses específicas previstas nesta Portaria.

§4º Ocorrendo à liberação nos termos do caput deste artigo, o CRLV será recolhido até a aprovação do veículo em vistoria, inserindo-se referida informação de Impedimento Administrativo (com restrições) no sistema do DETRAN, neste caso o veículo deverá ser levado em guincho contratado pelo interessado, ao local da vistoria, definindo o prazo de reapresentação.

§5º A autorização de liberação do veículo deverá constar, além do prazo assinalado para apresentação do veículo em vistoria, a informação de que é vedada a circulação do veículo em via pública antes de sua regularização.

§6º A regularização do veículo com restrição/pendência referente ao Certificado de Segurança Veicular – CSV, dar-se-á mediante autorização de liberação temporária do veículo da forma transportada, condicionada a termo de responsabilidade com as devidas determinações e exigências, cabendo os custos de deslocamento dos guinchos de responsabilidade do proprietário. Deverá um servidor designado através do Presidente da Autarquia, acompanhar todo o procedimento.

Artigo 12. A liberação de veículo removido por motivo de acidente de trânsito, se dará sem a cobrança das despesas de diárias, quando cumprido os requisitos dos artigos 1º e 2º da presente Portaria e os seguintes requisitos:

- I. Os responsáveis não estiverem no local da ocorrência, dia e hora, por estarem impossibilitados de permanecerem no local; ou
- II. A retenção do veículo, ocorrer sem motivo justificado em infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro ou em legislação correlata; e
- III. Houver Relatório de Ocorrência ou qualquer documento lavrado pela Fiscalização, narrando a ocorrência;

Parágrafo único: Em caso de ponto facultativo ou feriado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no caput deste artigo, será iniciado a partir do primeiro dia útil.

Artigo 13. Os veículos removidos ao depósito em decorrência de crimes somente serão liberados mediante autorização documentada da autoridade policial/judicial responsável, que poderá ser apresentada pelo proprietário do veículo ou por pessoa legalmente autorizada.

Artigo 14. O período de estadia dos veículos com registro de furto/roubo não ensejará cobrança do proprietário, após constatação deverá ser baixada a restrição para liberação do veículo.

Parágrafo único: Exceto nos casos em que o registro de roubo/furto seja posterior a data de remoção do veículo.

Artigo 15. Exceto se o proprietário do veículo der causa ou concorra para a não liberação do mesmo, não haverá cobrança de estadia referente às despesas de diárias referentes aos dias específicos que tenha se constatado o atraso:

- I. em sistemas de instituições financeiras responsáveis pela validação / certificação de pagamentos relacionados, restando comprovado o pagamento devido para fins de regularização e liberação do veículo;
- II. da emissão / impressão do CRLV – Certificado de Licenciamento Anual, por parte do Órgão responsável por emitir / imprimir, o CRLV;
- III. atraso ou inconsistência nos sistemas da AMTTC ou ainda em procedimentos correlatos por órgãos competentes;
- IV. na realização de procedimento de vistoria e/ou procedimento correlatos por órgãos competentes;
- V. em órgãos responsáveis por baixar a restrição impeditiva da liberação;

Parágrafo único. Para realização do presente procedimento poderá ser exigido Termo de Compromisso, para posterior apresentação do documento e/ou correlato.

Artigo 16. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) não poderá, em regra, ser adotado para liberação do veículo retido, sendo necessário para a liberação a conclusão do processo de transferência de propriedade, com realização de vistoria.

§1º Excepcionalmente o Certificado de Registro de Veículo (CRV) poderá ser

adotado para liberação do veículo recolhido, juntamente com o CRLV do exercício vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Apresentação do CRV (Recibo de Compra e Venda) devidamente preenchido e com a firma do proprietário legal e do adquirente reconhecidas por Tabelião.

II – O CRV/ATPV apresentado, datado por mais de 30 (trinta) dias, não será considerado válido, devendo o legítimo realizar os procedimentos de transferência junto ao órgão competente, cumprindo o previsto nos artigos 123 e 233 do Código de Trânsito Brasileiro;

Artigo 17. A liberação do veículo removido está condicionada ao ajuste de todos os componentes ou equipamentos obrigatórios, bem como da documentação que não esteja em conformidade com a legislação de trânsito.

Artigo 18. No caso de recolhimento pela fiscalização de trânsito meios de transportes não registráveis pelos órgãos competentes ou ainda, impossíveis de adquirirem codificação de identificação numeral e/ou série e/ou placa de identificação, será equiparado ao proprietário, o possuidor, podendo este providenciar liberação do referido bem, desde que cumpra as normas gerais e internas, possua Nota Fiscal (legal) ou outro documento que comprove a tradição ou a cessão do bem e a consequente posse legítima e de boa-fé dos direitos sobre o mesmo.

§1º O presente procedimento segue fundamentação do Código Civil, especificamente pelo Art. 1.267, 1.228, e 1204 que dispõem.

§2º O presente procedimento poderá ser adotado nos casos de recolhimento de motos off-road, quadricúlos.

§3º Para o presente procedimento deverá haver o preenchimento pelo departamento responsável, da DECLARAÇÃO discriminada no ANEXO II, desta Portaria.

§4º Caso o usuário solicitante seja menor de idade, deverá estar representado por responsável (pessoa maior).

Artigo 19. A liberação dos veículos de fabricação artesanal, definidos nos termos da Resolução Contran nº 699/17, e suas sucedâneas, seguirá as mesmas regras estabelecidas para os veículos recolhidos em decorrência da falta de registro,

Artigo 20. A liberação de trator ou aparelho automotor destinados a puxar ou arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, fabricados a partir de 1º de janeiro de 2016, desde que facultados a transitar em via pública, estará condicionada ao registro único, nos termos da Resolução Contran nº 587/16, e suas sucedâneas, bem como apresentação de Nota Fiscal, ou documento similar, que comprove a sua propriedade, sendo legitimado para retirar o veículo o proprietário identificado na respectiva Nota Fiscal, ou documento similar.

§1º A liberação do trator destinado a executar trabalhos de construção ou de pavimentação, fabricados a partir de 1º de janeiro de 2016, estará condicionada a apresentação do CRV, sendo legitimado para retirar o veículo o proprietário identificado na respectiva Nota Fiscal, ou documento similar.

§2º A liberação do trator destinado a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas de construção ou de pavimentação fabricados até 31 de dezembro de 2015 e os veículos artesanais utilizados para trabalho agrícola (jericos), se dará na modalidade transportada e estará condicionada a apresentação de Nota Fiscal, ou documento similar, sendo realizada para pessoa legitimada, conforme disposto neste manual.

Artigo 21º Impedem a liberação do veículo as seguintes restrições em aberto:

- a) restrição judicial de busca e apreensão;
- b) restrição judicial de circulação;
- c) restrição administrativa de documento;
- d) restrição roubo/furto;
- e) restrição de ordem de placa pendente;
- f) notificação SEFAZ;
- g) restrição de documento;
- h) restrição pequena/média/grande monta;
- i) restrição CSV.

§1º Caso não seja possível consultar o tipo de restrição administrativa/ judicial, o veículo não poderá ser liberado. Em qualquer das hipóteses que impeçam a liberação de veículo recolhido com restrição administrativa/judicial, o legitimado deverá buscar autorização do juízo competente a fim de baixar a restrição.

Artigo 22. No momento do recolhimento do veículo, o condutor deverá retirar todos os pertences/acessórios pessoais do seu interior, sendo expressamente vedada a retirada de itens obrigatórios do veículo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá haver a liberação pelo setor responsável da AMTTC dos pertences e acessórios que encontrem-se no interior do veículo recolhido ao depósito, mediante prévio requerimento do proprietário ou condutor devidamente identificado.

Artigo 23. O horário para liberação tratada nesta portaria será das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo único. O horário poderá ser alterado, nos casos de autorização do Coordenador do departamento, Secretário Executivo ou Presidente da Autarquia.

Artigo 24. Caso o proprietário ou responsável legal não retire o veículo no dia que efetivou a quitação dos débitos, dentro do horário de funcionamento da Autarquia, incidirão novas diárias referente à estadia no depósito.

Artigo 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Municipal de Trânsito, por regulamentação específica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caruaru, 10 de março de 2023

EDSON NOBREGA
Presidente

ANEXO I

GUIA DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS (VIA MULTAS E INFRAÇÕES)

PROTÓCOLO Nº	CONDUTOR		DATA DE RETIRADA
SOLICITANTE	COR:	MODELO:	
PLACA:			
Observação:			
VISTO/MATRÍCULA LIBERADOR			

GUIA DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS (VIA DEPÓSITO)

PROTÓCOLO Nº	CONDUTOR		DATA DE RETIRADA
SOLICITANTE	COR:	MODELO:	
PLACA:			
Observação:			
VISTO/MATRÍCULA LIBERADOR			

Declaro que recebi o referido veículo, conforme condições gerais do veículo na data de recolhimento, sem alterações.

ASSINATURA DO RECEBEDOR DO VEÍCULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROTOCOLO DE LIBERAÇÃO Nº

Solicitação em ____/____/____

EU, _____ CPF

INFORMO / ALEGO / ATESTO, no presente, quando da presente solicitação de procedimento de **LIBERAÇÃO DE BEM MÓVEL junto à AMTTC**, QUE o referido bem móvel de **CHASSI e/ou cadastro e/ou código representado na nota fiscal:**

_____, é de minha propriedade, houve procedimento de compra e venda, tanto que existe e apresento, no momento / no presente, a **NOTA FISCAL** de compra e venda, nota fiscal: **NÚMERO DE CONTROLE / NÚMERO DE REGISTRO** _____. Ainda identifico que houve a devida entrega do bem móvel a mim, comprador, pelo vendedor. Sempre estive de posse, como dono, do referido bem móvel. **INFORMO / ALEGO / ATESTO**, que sou a proprietária da referida motocicleta possuindo a referida nota fiscal; **DECLARO que o bem móvel foi transferido para mim em sede da compra e venda; DECLARO ser possuidor do bem, de boa-fé; DECALRO que sou proprietário do referido bem móvel; Já providenciei e vou transportar o citado bem móvel com veículo destinado para tal. DECLARO que tenho ciência de que inserir / prestar, declaração falsa em documento público e/ou procedimento público, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar fato juridicamente relevante caracteriza ato previsto e protegido pela lei penal nacional, sem prejuízo das demais responsabilidades civis.**

Requerente / Declarante / Usuário / Comprador / Possuidor da Nota Fiscal.

Servidor AMTTC

CARUARU-PREV

Portaria CARUARUPREV – nº 45 de 10/04/2023.

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XIII, da Lei nº 5.547/2015;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria CARUARUPREV Nº 40 de 03/04/2023 que concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANA PAULA RODRIGUES FIGUEIROA**, matrícula nº 262544, Professor II Nível IV, Classe D lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Caruaru-PE, nos termos do art. 40, § 1º, alínea "a", da Constitucional Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

Fernanda de Melo Barbosa
Diretora Presidente
CARUARUPREV

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações – Obras da Prefeitura Municipal de Caruaru torna público aos interessados e empresas participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 CPL/O (Processo nº 003/2023 CPL/O)**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para **execução da Pavimentação em paralelepípedo de ruas do Bairro Nova Caruaru**, que a empresa **M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO**

LTDA apresentou proposta no valor de **R\$ 1.387.954,05 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**, destarte, a empresa sagra-se vencedora do referido certame. Na forma disposta na legislação vigente, assim como no item 13 do Edital, abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. O processo, com vistas franqueadas aos interessados, assim como demais informações, deverão ser solicitadas a CPL/O através do e-mail cplobras.caruaru@gmail.com, em dias úteis, das 08:00h as 14:00h

Caruaru/PE, 10 de abril de 2023.
Edivanilson Carvalho Ferreira
Presidente CPL/O

PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2023 CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 CPL/G. Contratada: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO 76387062420**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.029.997/0001-08. Objeto: A contratação direta do cantor **ADILSON RAMOS** para apresentação artística no Festival de Seresta, Semana Santa de Caruaru 2023. Valor: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Caruaru, 06 de abril de 2023. Rafael Dantas Martiniano Lins – Presidente.

PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2023 CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 CPL/G. Contratada: **MUSIC SHOW BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Objeto: A contratação direta do cantor **ALTEMAR DUTRA JÚNIOR** para apresentação artística no Festival de Seresta, Semana Santa de Caruaru 2023. Valor: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Caruaru, 06 de abril de 2023. Rafael Dantas Martiniano Lins – Presidente.

PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 020/2023 CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 CPL/G. Contratada: **ASSOCIACAO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALERO**, inscrita na CNPJ sob o nº 06.864.616/0001-97. Objeto: A contratação direta do cantor **LEONARDO SULLIVAN** para apresentação artística no Festival de Seresta, Semana Santa de Caruaru 2023. Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Caruaru, 06 de abril de 2023. Rafael Dantas Martiniano Lins – Presidente.

PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 021/2023 CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 CPL/G. Contratada: **MUSIC SHOW BRASIL LTDA**, inscrita na CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Objeto: A contratação direta da **BANDA THE FEVERS**, para apresentação artística no Festival de Seresta, Semana Santa de Caruaru 2023. Valor: **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Caruaru, 06 de abril de 2023. Rafael Dantas Martiniano Lins – Presidente.

PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 022/2023 CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023 CPL/G. Contratada: **L.A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12. Objeto: A contratação direta artista **RENATO E SEUS BLUE CAPS** para apresentação artística no Festival de Seresta, Semana Santa de Caruaru 2023. Valor: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Caruaru, 06 de abril de 2023. Rafael Dantas Martiniano Lins – Presidente.

PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 023/2023 CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023 CPL/G. Contratada: **A.C.W. SILVA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.085.956/0001-55. Objeto: A contratação direta da **BANDA ROSSI** para apresentação artística no Festival de Seresta, Semana Santa de Caruaru 2023. Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Caruaru, 06 de abril de 2023. Rafael Dantas Martiniano Lins – Presidente.

MUNICÍPIO DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/G
AVISO DE REVOGAÇÃO- PE 098/2022 CPL/G

A Secretária de Administração do Município de Caruaru, no uso legal de suas atribuições legais que lhe são conferidas, decide **REVOGAR** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 - CPL/G – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022- CPL/G**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e transporte de água bruta, com serviço de irrigação, através de caminhões pipa com capacidade mínima de 12.000 litros para fins de irrigação de praças, parques urbanos, jardins, canteiros e demais áreas verdes públicas do município de Caruaru, devido à necessidade de ajuste no Termo de Referência. Cumpra-se. * Republicado por incorreção.

Caruaru/PE, 05 de abril de 2023.
Michely de Souza Martins
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/E
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 CPL/E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 CPL/E. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO, com fornecimento de mão de obra, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes e de todas as escolas e CMEI's da rede de ensino do Município de Caruaru/PE. Valor Total estimado: R\$ 727.002,00 (setecentos e vinte e sete mil e dois reais). **Data e hora de abertura:** 25 de abril de 2023 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **Informações:** Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral do Edital nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 982381 - (www.caruaru.pe.gov.br através do link: <http://editais.caruaru.pe.gov.br>). Outras informações na sala da CPL/E, situada no CENTRO ADMINISTRATIVO I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 - 1º Andar, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, Caixa Postal: 147 - no horário das 08h00 às 14h00min, ou pelo telefone: (81) 81 9.8816 - 3913 ou através do E-mail: cplecaruaru20@gmail.com. Caruaru/PE, 10 de abril de 2023.
Brunna Carollyne Florêncio Barbosa
Pregoeira - CPL/E

MUNICÍPIO DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/E
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 CPL/E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 CPL/E – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. OBJETO: Aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para atender às necessidades das nutricionistas, merendeiras e auxiliares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e Esportes. Valor Total estimado R\$ 467.486,22 (Quatrocentos sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). **Data e hora de abertura:** 24 de abril de 2023 às 09h30min (horário de Brasília/DF). **Informações:** Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral do Edital nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 982381 - (www.caruaru.pe.gov.br através do link: <http://editais.caruaru.pe.gov.br>). Outras informações na sala da CPL/E, situada no CENTRO ADMINISTRATIVO I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 - 1º Andar, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, Caixa Postal: 147 - no horário das 08h00 às 14h00min, ou pelo telefone: (81) 81 9.8816 - 3913 ou através do E-mail: cplecaruaru20@gmail.com. Caruaru/PE, 10 de abril de 2023.
Raylan Dereck Silva de Alcantara
Pregoeiro - CPL/E

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
EXTRATO – TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 CPL/O – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2021 CPL/O. CONTRATADA: ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.204.246/0001-61. OBJETO: acréscimo de valor ao Contrato nº 020/2022 CPL/O, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação e construção da infraestrutura de acesso ao Centro Cultural Casa da Mulher Artesã, ao Terminal Aeroportuário e ao Parque da Lagoa no Município de Caruaru/PE – LOTE III (Av. João Soares Machado, Rotatória e Acesso ao Aeroporto – restauro e implantação de ciclovia). **Fica acrescida a quantia de R\$ 896.430,58 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 15,82% do valor global do contrato e, concomitantemente, fica suprimida a quantia de R\$ 24.871,83 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), passando o valor global a ser R\$ 8.528.750,92 (oito milhões quinhentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).** Data: 10/04/2023. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Andrews de Melo Silva – Secretário.

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
EXTRATO – TERMO ADITIVO

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 CPL/O – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 CPL/O. CONTRATADA: ECHI ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.969.715/0001-40. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2021 CPL/O, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação e drenagem da Rua 09 no bairro Luiz Gonzaga, no município de Caruaru/PE. **Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, tendo como termo inicial a data de 14 de abril de 2023 e termo final a data de 13 de junho de 2023.** Data: 10/04/2023. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Andrews de Melo Silva – Secretário.

PREFEITURA DE CARUARU
Comissão Permanente de Licitação - CPL/P
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG -982381

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 CPL/P – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 CPL/P - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023- CPL/P. OBJETO: Registro de preço visando a Aquisição de Equipamentos para Limpeza de Piscinas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Esportes do município de Caruaru. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 301.579,45 (trezentos e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **Data e hora de abertura:** 25 (vinte e cinco) de abril de 2023 às 9h00min (horário de Brasília/DF). **Informações:** Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral dos Editais no site:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 982381- e através do link: <http://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br>. Outras informações na sala da CPLP, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, 1º andar, Caruaru- PE, no horário das 08h00 às 14h00min ou pelo telefone: (81) 98384-6453, ou por E-mail: cpl-p@hotmail.com. Caruaru/PE, 10 de abril de 2023
Alison Pereira de Lima
Pregoeiro - CPL/P

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CPL/O – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 CPL/O. CONTRATADA: VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.363.073/0001-06. OBJETO: execução da Segunda Etapa do Mercado de Carne. Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ 2.471.973,90 (dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e noventa centavos). Data: 10/04/2023. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE. Manoel Luís Ávila – Secretário.

PREFEITURA DE CARUARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no **Processo nº 001/2023 CPL/O**, resolve **ADJUDICAR** o objeto, perfazendo o valor de **R\$ 6.610.134,80 (seis milhões e seiscentos e dez mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, à empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02; e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2023 CPL/O**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de infraestrutura em diversas vias do TGS Leste, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Caruaru/PE, 10 de abril de 2023.
Michely de Souza Martins
Secretária de Administração

ATOS DIVERSOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO) DO CONSELHO TUTELAR DE Nº 01/2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.362/91

RESOLVE:

Alterar o artigo 7º:
Art. 7º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 04/04/2023 a 18/04/2023, de forma on-line, devendo ser entregue as documentações exigidas das 08:00 às 12:30 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) na sede do COMDICA Caruaru, de forma presencial, sendo vedada o envio via correios. Entretanto, onde lê-se 04/04/2023 a 18/04/2023, **leia-se 04/04/2023 a 19/04/2023.**

Caruaru, 10 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO SANTOS SILVA
Presidente do COMDICA - Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração – Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br